



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/19843

Nº 18/2022-TRR

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO AO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/22-AS QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, **SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.282.182.0001-90 com sede Praça Martiniano Maia, nº 119, sala 107, Lauro de Freitas - Bahia, representada por **FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 814.941.065-15 resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2021/19843, rerratificar o aditamento de contrato de Prestação de Serviços Nº 121/22-AS que alterou o contrato nº 29/22-S que tem como objeto a prestação de serviços especializados e continuado de limpeza e conservação com fornecimento de materiais nas Unidades do Poder Judiciário do Interior - Lote 05. com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de rerratificação tem como objeto corrigir os valores informados no aditamento 121/2022-AS.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/19843

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula primeira fica alterada e passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do aditivo de acréscimo de 01(um) agente de serviços gerais será acrescido para o período de 01 de outubro a 10 de novembro de 2022, o importe total de R\$3.905,49(três mil, novecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), considerando assim o novo valor global que passará de R\$1.744.817,06 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e seis centavos)para R\$1.748.722,38(um milhão setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos). O valor do acréscimo mensal será de R\$ 2.974,12 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e doze centavos). Logo, após aditamento, o valor mensal passará de R\$ 327.153,20 (trezentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos) para R\$ 330.127,32 (Trezentos e trinta mil, cento e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), representado um percentual aproximadamente de 1,13%do valor inicial do contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA: A cláusula segunda fica alterada e passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: O novo valor mensal de R\$ 330.127,32 (Trezentos e trinta mil, cento e vinte e sete reais e trinta e dois centavos),e anual de R\$1.748.722,38 (um milhão setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte dois reais e trinta e oito centavos), face o DESLOCAMENTO DA SEDE DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE FEIRA DE SANTANA PARA OUTRO PRÉDIO, tendo inclusive ajustes em suas metragens que corresponde ao importe de R\$3.905,49(três mil, novecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos) até o final de vigência do contrato. A despesa total estimada para a contratação para o presente exercício de 01 de outubro a 10 de novembro de 2022, será de R\$ 3.905,49 (três mil, novecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)mediante recursos da Unidade Orçamentária, 2.04.101 - Secretaria do Tribunal de Justiça, Unidade Gestora DSG 0008, Atividade 2030, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-Elemento



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.
Documento Nº: 1016806.22435625-2261 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

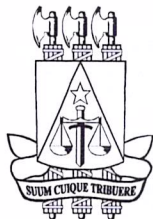


VISTO

2020-21



TJADM202119843V05



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/19843

39.52, Fontes 113/120/313/320.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 19 de Setembro de 2022

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

Fábio Rigaud

CONTRATADA: SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA
LTDA

FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS
CPF: nº 814.941.065-15

TESTEMUNHAS:

Nome: Valdeir do Rego dos Santos
CPF nº 859.942.565-37

Nome: Luis Felipe Macedo de Barros Santos
CPF nº

